



Despacho n.º 11/2014

COMISSÃO PARITÁRIA PARA O PERÍODO COMPREENDIDO 2013-2017

PROCESSO ELEITORAL

O sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), estabelecido pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, prevê a constituição, no âmbito de cada serviço, de uma comissão paritária, como interveniente no processo de avaliação do desempenho (cfr. alínea d) do n.º 1 do art.º 55.º).

A comissão paritária tem competência consultiva para, a pedido dos interessados, apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação. Funciona junto do dirigente máximo de cada serviço e é constituída por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração – em que um é membro do conselho coordenador de avaliação (CCA) – e dois representantes dos trabalhadores.

Os representantes da Administração são designados pelo dirigente máximo, em número de quatro, pelo período de dois anos, sendo dois efectivos – um dos quais orienta os trabalhos da comissão – e dois suplentes. Os representantes dos trabalhadores são eleitos por estes, também pelo período de dois anos, em número de seis, sendo dois efectivos e quatro suplentes. O processo de eleição dos vogais dos trabalhadores deve decorrer em Dezembro, através de escrutínio secreto.

Assim, nos termos do art.º 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, determino que a eleição dos vogais representantes dos trabalhadores decorra no próximo dia **28 de Fevereiro de 2014**, no Edifício dos Paços do Concelho e nos Estaleiros Municipais e durante os seguintes períodos:

- Edifício dos Paços do Concelho – das 9.00h às 12.30h

- Estaleiros Municipais: - das 8.00h às 9.30h

Mais determino que:

A data limite para indicação, pelos trabalhadores, dos membros das duas mesas de voto, cujo número não deve ser superior a três por cada mesa de voto, (1 Presidente, 2 vogais efectivos), é fixada **até às 17.30h do dia 26/02/2014**. Na falta desta indicação os mesmos serão designados por mim **até às 12.30h do dia 27/02/2014**.

A eleição será nominal devendo a mesa formada nos termos referidos proceder à sua organização;

O **Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação** prestará o apoio necessário aos membros da mesa de voto para a realização do acto eleitoral (lista de pessoal, material, etc.).

Os resultados do processo de eleição são entregues pelos membros da mesa de voto, no secretariado do meu gabinete, **até às 17.30 horas do dia 28/02/2014**.

Os membros da mesa de voto são dispensados dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.

A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da Comissão Paritária sem, contudo, obstar o prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse Órgão.

